



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.080, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

**“Concede Subvenção Social a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO**, CNPJ nº 15.409.444/0001-52, subvenção social na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior será destinada a participação em competições de categorias de base, em especial no Campeonato Mundial Infantil de Futebol 7 (GO CUP), para custeio de despesas de viagem, alimentação, hospedagem, material de consumo, material e equipamentos esportivos, combustível, farmácia, despesas médicas e fisioterapêuticas e serviços de terceiros.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes  
13.392.0107.2026.0000 – Apoio a Festividades / Comemorações / Eventos Oficiais.

0.1.00-000 000 – Recursos Ordinários  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 10 de março de 2016.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Avenida Seis, 706

CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680  
www.chapadaodosul.ms.gov.br

